

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 367, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

- Dispõe sobre os cargos públicos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, criando e extingindo cargos.

O Prefeito de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 42, § 5º, da Constituição Estadual nº 14, de 9 de dezembro de 1953, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos públicos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, terão a partir de 1º de janeiro de 1967, os seguintes níveis de vencimentos:

Nível	I	R\$ 55.000
Nível	II	R\$ 50.000
Nível	III	R\$ 45.000
Nível	IV	R\$ 40.000
Nível	V	R\$ 35.000
Nível	VI	R\$ 30.000
Nível	VII	R\$ 25.000
Nível	VIII	R\$ 20.000
Nível	IX	R\$ 15.000
Nível	X	R\$ 10.000

Art. 2º - Ficam extintos os seguintes cargos:

- Encarregado da Contabilidade e 1 de Auxiliar de Contas.

Art. 3º - Ficam, também, criados os seguintes cargos: 1 Auxiliar de Secretaria - nível VI, e 1 de Auxiliar de Serviço de Contabilidade - nível III; e o abono Natalino.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Faço, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a execute, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 30 de dezembro de 1966.

Castano do Anjo Carvalho
Castano do Anjo Carvalho,
Prefeito Municipal.

Carvalho
Carvalho do Anjo